



FCSGN

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
APOIO AO DISCENTE – PADI DA
FACULDADE DE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DE GUARANTÃ DO NORTE**

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS DO PADI: SEÇÃO I - DAS FINALIDADES.....	2
SEÇÃO II - DO OBJETIVO GERAL	2
SEÇÃO III - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	2
CAPÍTULO III - DA ATUAÇÃO DO PADI	3
SEÇÃO I - DO ATENDIMENTO AOS DISCENTES	3
SUBSEÇÃO I - DO ATENDIMENTO INDIVIDUAL	4
SUBSEÇÃO II - DO ATENDIMENTO EM GRUPO.....	4
SEÇÃO II - DO APOIO AOS DOCENTES E À COORDENAÇÃO DE CURSOS E DE ENSINO.....	5
SEÇÃO III - DA PESQUISA DE DEMANDA DA FACULDADE	5
SEÇÃO IV - DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS.....	5
CAPÍTULO IV - DOS RELATÓRIOS	6
CAPÍTULO V - DO SIGILO PROFISSIONAL.....	6
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Programa de Atendimento ao Discente - PADI doravante denominado PADI, da Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte FCSGN, doravante apenas Faculdade.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E OBJETIVOS DO PADI SEÇÃO I DAS FINALIDADES

Art. 2º O PADI visa refletir sobre as ações pedagógicas e administrativas que norteiam esta Faculdade, preocupada em oferecer um ensino de qualidade, tendo como finalidades:

- I - Promover o bem estar integral do aluno no ambiente acadêmico.
- II - Minimizar os fatores que interferem no desempenho acadêmico do aluno.
- III - Promover ações que favoreçam o encaminhamento profissional.
- IV - Criar mecanismos de acompanhamento dos egressos e oportunizar a formação continuada.
- V - Desenvolver o espírito de solidariedade e companheirismo.

SEÇÃO II DO OBJETIVO GERAL

Art. 3º Promover, por meio de orientação e aconselhamento o bem estar dos relacionamentos interpessoais e institucionais, contribuindo assim para uma melhor qualidade de vida acadêmica aos alunos, nos aspectos cognitivos e emocionais.

SEÇÃO III DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 4º São objetivos específicos do PADI

- I - Receber e acolher de modo especial os novos alunos, seja por ingresso no processo seletivo ou por transferência objetivando a sua integração no contexto universitário;
- II - Realizar a inclusão dos alunos portadores de deficiências físicas, visuais e auditivas, com ações específicas e personalizadas.
- III - Identificar lacunas que os alunos ingressos trazem de sua formação anterior, oferecendo condições para a construção de uma aprendizagem significativa na educação superior, através de programa de nivelamento.
- IV - Identificar problemas de ordem pessoal: psicológica ou emocional que interfiram na aprendizagem, oportunizando aos alunos condições acadêmicas necessárias para adaptação na Instituição e melhoria de qualidade de vida.
- V - Proporcionar ao discente, orientação profissional para o conhecimento da área de atuação escolhida, mercado de trabalho, empreendedorismo e empregabilidade (em conjunto com o departamento responsável).

VI – Realizar orientação ao aluno no que se refere às dificuldades acadêmicas, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;

VII - acompanhar acadêmicos que apresentem dificuldades de aprendizagem, visando o desenvolvimento de competências e habilidades acadêmicas, acompanhando o desempenho acadêmico, a evasão escolar, índices de aproveitamento e de frequência às aulas e demais atividades acadêmicas;

VIII - Incentivar e manter o clima harmonioso na Instituição, através do cultivo da excelência das relações interpessoais.

IX - Descobrir e investir nas potencialidades evidenciadas pelos alunos, estimulando o desenvolvimento do referencial através dos programas de pesquisa e extensão monitorais de ensino ou encaminhamento para bolsas acadêmicas.

X - realizar pesquisas a partir dos dados coletados nos atendimentos, relacionados à tipologia das dificuldades apresentadas pelos alunos e encaminhar relatórios junto às coordenações dos cursos e à direção acadêmica com a finalidade de desenvolver estratégias de intervenção institucional;

XI- Encontrar alternativas para os problemas de ordem financeira, que impedem a permanência dos alunos nos cursos, frustrando as expectativas pessoais e profissionais, através de programas de bolsa de estudos e/ou monitoria nos programas de pesquisa e extensão.

XII - Enfatizar a importância da representação estudantil na gestão administrativa através da participação dos alunos no Diretório Acadêmico, conforme disposições do estatuto e Regimento da Instituição.

XIII - Enfatizar a participação dos alunos no processo de auto-avaliação institucional utilizando os resultados como pré-requisitos para o planejamento de novas ações e tomadas de decisão com vistas a melhoria da oferta de ensino da Instituição.

XIV- Preparar e apoiar os alunos egressos para inserção no mercado de trabalho criando um vínculo dos mesmos com a Instituição através de oferta de formação continuada com cursos pontuais ou ações de qualificação profissional e da Política de Ensino de Pós- Graduação.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO DO PADI

Art. 5º O PADI realiza suas intervenções considerando quatro eixos fundamentais:

I – orientação ao corpo discente e docente;

II - apoio aos docentes e à coordenação de cursos e de ensino;

III - pesquisa de demanda da Faculdade;

IV - projetos institucionais.

SEÇÃO I DO ATENDIMENTO AOS DISCENTES

Art. 6º A orientação aos discentes, será definida de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema.

Parágrafo único. A demanda de orientação poderá ser manifestada pelo próprio discente junto ao PADI, pelos professores ou pela coordenação do curso.

SUBSEÇÃO I DO ATENDIMENTO INDIVIDUAL

Art. 7º Os atendimentos individuais serão agendadas nos horários de funcionamento do PADI e comunicado ao interessado.

Art. 8º As orientações e aconselhamento visam:

- I - orientação aos casos relativos às dificuldades de aprendizagem e estudo;
- II - encaminhamento para profissionais e serviços especializados dependendo da situação apresentada;
- III – orientação relativa às dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;
- IV - orientação aos encaminhamentos da direção, coordenação de curso, corpo docente e Comissão Própria de Avaliação (CPA).
- V – Fornecer informações aos acadêmicos sobre a área de atuação escolhida, mercado de trabalho, empreendedorismo e empregabilidade.

Art. 9º Cada acadêmico poderá ser orientado individualmente caso necessário, mas o trabalho de aconselhamento estará voltado para grupos.

Art. 10 O PADI utilizará um formulário específico para registro de entrevista individual e das orientações e aconselhamento psicopedagógico, registros das participações em palestras e grupos.

SUBSEÇÃO II DO ATENDIMENTO EM GRUPO

Art. 11. As orientações em grupos serão agendadas nos horários de funcionamento do PADI e comunicado aos interessados.

Art. 12. As orientações em grupo serão realizadas a partir das necessidades levantadas durante as entrevistas iniciais com os discentes.

Art. 13. Os grupos terão um limite de participantes, a ser definido pelo coordenador do PADI, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido.

Art. 14. Os encontros das orientações em grupo serão planejados a partir do levantamento de necessidades dos alunos, através das pesquisas institucionais desenvolvidas pelo PADI das solicitações dos colegiados de cursos e/ou da CPA.

Art. 15. Os temas e áreas envolvidos nas orientações em grupo abordam:

- I - orientação profissional: reflexão sobre as necessidades, dúvidas e enfrentamento de dificuldades relacionadas à escolha profissional ou adaptação acadêmica;
- II - relações humanas: oficinas de dinâmica de grupo visando o desenvolvimento de competências relacionais e interpessoais, liderança, comunicação;
- III - treinamento de assertividade: oficinas de dinâmicas de grupo diretamente relacionada a alunos que apresentem alto grau de ansiedade presente em situações que envolvam apresentação de trabalhos em público ou dificuldades relacionadas a relações de trabalhos de equipe; e

IV - orientação de estudos: grupo reflexivo que abordam temas ligados a maximização de recursos envolvendo o planejamento de estudos acadêmicos ou voltados para concursos profissionais e/ou públicos.

Art. 16. Os grupos serão agendados seguindo cronograma estabelecido de acordo com disponibilidade.

Art. 17. O PADI utilizará um formulário padrão – Plano de Trabalho - para planejamento e registro dos trabalhos em grupo.

SEÇÃO II

DO APOIO AOS DOCENTES E À COORDENAÇÃO DE CURSOS E DE ENSINO

Art. 18. O PADI atuará junto aos professores e à coordenação dos cursos na compreensão e resolução de problemas específicos de aprendizagem e relacionais, juntamente com o NDE dos cursos.

Art. 19. O PADI participará do planejamento do curso de Formação Continuada dos Docentes, promovido pela Faculdade, atuando principalmente na reflexão e orientação de situações problemas comuns, a partir dos dados coletados em suas pesquisas.

Art. 20. O PADI irá, em situações específicas, disponibilizar aos professores auxílio na avaliação diagnóstica dos alunos e acompanhamento dos projetos de inclusão de acadêmicos portadores de necessidades especiais.

Art. 21. O apoio à coordenação do curso será realizado pelo PADI através de reuniões institucionais, atendimentos individuais e orientações específicas.

SEÇÃO III

DA PESQUISA DE DEMANDA DA FACULDADE

Art. 22. O PADI poderá, por solicitação da direção, elaborar pesquisas e relatórios com o objetivo de auxiliar na compreensão do perfil dos alunos, suas dificuldades e possíveis intervenções.

§ 1.º As pesquisas deverão ser realizadas em parceria e sob a orientação do Departamento de Iniciação Científica, contando com a colaboração dos acadêmicos bolsistas.

§ 2.º No caso de utilização de dados gerados a partir das orientações e aconselhamentos realizados, ou ainda, oriundos da CPA, para elaboração de pesquisas e relatórios, o PADI deverá observar o critério de sigilo profissional que envolve essas informações.

SEÇÃO IV

DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS

Art. 23. O PADI participa de projetos institucionais que envolvam as dimensões acadêmicas, culturais, projeto de nivelamento, projetos de inclusão de necessidades especiais, projetos de responsabilidade social e ambiental, atividades extracurriculares .

Parágrafo único. O PADI realiza suas atividades em parceria com a Coordenação, com Ouvidoria, com Núcleo de Iniciação Científica, CPA.

CAPÍTULO IV DOS RELATÓRIOS

Art. 24. A partir das atividades desenvolvidas pelo PADI serão elaborados relatórios informativos para fundamentar pesquisas e avaliações dos processos acompanhados, podendo estes ser disponibilizados para a direção e coordenação dos cursos.

Parágrafo único. Os relatórios previstos neste artigo tratam-se apenas de dados referentes ao número de orientações, tipologia das orientações e aconselhamento, tipologia da demanda ou outras informações que não comprometam o sigilo profissional.

CAPÍTULO V DO SIGILO PROFISSIONAL

Art. 25. As atividades do PADI, em relação a orientações e aconselhamentos, quando executados por profissional responsável serão registradas em formulários específicos, respeitando o critério de sigilo profissional.

Art. 26. Os dados das orientações e aconselhamentos realizados serão de acesso exclusivo do profissional responsável, e serão arquivados em armários com chaves onde apenas o mesmo terá acesso para consulta e registros dos casos acompanhados.

Art. 27. Outros profissionais da instituição não terão acesso às informações confidenciais, salvo autorizados pelo Coordenador do PADI.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Este Regulamento só pode ser alterado se aprovado pela maioria simples dos membros do órgão colegiado máximo da Faculdade.

Art. 29. Os casos omissos e as interpretações deste regulamento serão dirimidos pela direção da Faculdade juntamente com a Coordenação curso.

Art. 30. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção Geral da Faculdade

Guarantã do Norte/MT, 20 de março de 2014

Fabiana Varanda Jorge
Diretora Geral

Faculdade de Ciências Sociais de Guarantã do Norte